

**LEI MUNICIPAL Nº 3369**  
**PROJETO DE LEI Nº 3573**

**“AUTORIZA MUNICÍPIO A RECEBER IMÓVEIS EM DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÍVIDA TRIBUTÁRIA”**

**O Povo de São Sebastião do Paraíso**, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Nos termos do Art. 144, inciso III, c/c. O Art. 155, da Lei Municipal nº 1.773/89 (Código Tributário Municipal), c/c o Art. 156, inciso XI do Código Tributário Nacional e Arts. 356 a 359 do Código Civil, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizada a receber, em dação em pagamento, para quitação de dívida tributária, imóveis de propriedade da Construtora e Incorporadora Alves Pinto Ltda., de acordo com as seguintes descrições e valores:

<i>Bairro</i>	<i>Rua/Av.</i>	<i>Lote</i>	<i>Quadra</i>	<i>Área</i>	<i>Vr. Avaliação</i>	<i>Matrícula</i>
Jd. Europa V	Finlândia	G-2	G	262,80	14.411,95	31.619
“	Finlândia	G-3	G	262,80	14.411,95	31.620
“	Finlândia	G-4	G	330,88	17.162,75	31.621
“	Iugoslávia	G-5	G	240,42	11.140,01	31.622
“	Iugoslávia	G-6	G	277,91	14.415,19	31.623
“	Dep. Humberto de Almeida	H-9	H	267,89	12.968,55	31.640
“	Dep. Humberto de Almeida	H-10	H	267,30	12.939,99	31.641
“	Portugal	P-12	P	336,20	17.526,06	31.767
“	Portugal	P-13	P	321,71	16.770,74	31.768
“	Portugal	P-14	P	307,22	16.015,38	31.769
“	Portugal	P-15	P	292,73	15.260,01	31.770
“	Portugal	P-16	P	278,24	14.499,44	31.771
“	Portugal	P-17	P	263,75	13.149,28	31.772
“	Dep. Humberto de Almeida	U-1	P	442,03	27.188,34	36.451
	Total da Avaliação				217.859,64	

**Parágrafo Primeiro** - A dação em pagamento será efetivada pelo preço de avaliação de cada lote, conforme descrições constantes do quadro acima, num total de R\$ 217.859,64 (duzentos e dezessete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

**Parágrafo Segundo** - O valor total da dação em pagamento, apurado na forma deste Artigo, servirá para quitar parte dos débitos tributários abaixo relacionados, inscritos e ainda não inscritos em dívida ativa, sendo que a diferença apurada, no valor de R\$647,51, será quitada em dinheiro pelos devedores:

<i>Contribuinte</i>	<i>Vr. Dívida Ativa</i>	<i>Vr. exercício 2006</i>	<i>Total</i>
Construtora e Incorporadora Alves Pinto	107.000,00	28.000,00	135.000,00
Maria Inês Alves Pinto	6.064,00	1.600,00	7.664,00
José Carlos Alves Pinto	44.078,00	7.783,18	51.861,18
Maria Lúcia Alves Pinto	6.332,38	1.590,00	7.922,38
Ana Célia Alves Pinto	5.332,00	156,00	5.488,00
Joaquim Alves Pinto	3.131,00	410,00	3.541,00
Antonio Augusto Alves Pinto	5.589,17	1.441,42	7.030,59
Totais	177.526,55	40.980,60	218.507,15
Total geral			218.507,15

**Art. 2º** – As despesas com as escrituras, bem como as de registro, ficarão a cargo da Prefeitura Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de fevereiro de 2.007.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**